



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

[www.uraniasp.gov.br](http://www.uraniasp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp)

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	2
Audiência Pública .....	2
<b>Editais</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.uraniasp.gov.br](http://www.uraniasp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Urânia**

CNPJ 46.611.117/0001-02  
Avenida Brasil, 390  
Telefone: (17) 3634-9020  
Site: [www.uraniasp.gov.br](http://www.uraniasp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp)

#### **IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia**

CNPJ 71.748.057/0001-11  
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08  
Telefone: (17) 3634-3494

#### **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia**

CNPJ 51.845.782/0001-09  
Rua da Glória, nº 218  
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.uraniasp.gov.br](http://www.uraniasp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uraniasp)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL

# URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

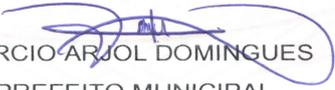


### CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Urânia convida a população em geral, a participar da Audiência Pública, para recebimento de sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O., da Lei do Orçamento Anual – L.O.A., e alteração do Plano Plurianual – P.P.A. para o exercício de 2024.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 21 de agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada no endereço Avenida Brasil, nº 390, centro, com início a partir das dezoito horas.

Urânia – SP, 17 de agosto de 2023.

  
MARCIO ARJOL DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 3 de 6

### Editais

#### **EDITAL Nº 001/2023**

#### **EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS, FORMAÇÃO E PROJETOS CULTURAIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA-SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO E PROJETOS CULTURAIS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022 e viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Urânia.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em um FORUM realizado no dia 15 de Junho de 2023 onde foi elaborado o Plano de Ação e levantado questões sobre a elaboração dos projetos a serem enviados.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-008792, aprovado pelo Ministério da Cultura: a) M1 - Art 6º Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais; b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema; e c) M3 - Art 6º Inciso III - Formação, qualificação e difusão - Mostras, Festivais e Formação. 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por: a) PRÊMIO:

modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida; c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências; d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

#### **2.DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS que a serem realizados, ligados ao SETOR CULTURAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, divulgação de trabalhos artesanais, mostras culturais, publicação de livros, exposição de trabalhos artísticos, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

#### **3.DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, somente pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Urânia há mais de dois anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4. O edital poderá ser solicitado junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, localizada no Centro De Lazer Dos Trabalhadores, ou pelo telefone (17)36341591.

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 4 de 6

preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.

3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4. DO PROJETO

4.1. O PROJETO deverá realizar-se em 2023, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - FILME: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;

b) APOIO A SALAS DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º - salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;

c) FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, E DIFUSÃO AUDIOVISUAL: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3º - realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

d) DEMAIS AREAS DA CULTURA deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos: Apresentação Artística, Exposição, Publicação, Oficina:

d.1) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

d.2) EXPOSIÇÃO - exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

d.3) PUBLICAÇÃO - publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

d.4) OFICINA - oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

4.3. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - FILME: O filme pode ser de longa, média ou curta metragem, de qualquer tema e ser disponibilizado por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos - CAP. O produtor deve se enquadrar como Produtora Brasileira Independente, conforme definição do inciso XIX, art.2º da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

b) APOIO A SALAS DE CINEMA: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos;

c) MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação, devem ser realizadas em 2023.

d) DEMAIS APRESENTAÇÕES espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

#### 5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades: CATEGORIA MODALIDADE TIPO DE PROPONENTE Nº DE PROJETOS VALOR DO PRÊMIO.

PROJETO 1 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS R\$ 49.332,16

PROJETO 2 APOIO A SALAS DE CINEMA R\$ 11.276,19

PROJETO 3 FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO R\$ 5.661,37

PROJETO 4 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA R\$26.844,96

5.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

5.5. A Secretaria poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão.

5.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 93.114,68 e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada referidas categorias econômicas, 021102-13-13 392 - 13 392 0009 - 13 392 0009 2028 - 3.3.90.31.00 - Vínculo 05 (Recurso Federal).

#### 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. Publicação do edital: 18/08/2023

Período de Inscrição do projeto: de 21/08/2023 até 15/09/2023

Divulgação da lista de Habilitação dos participantes e classificação de propostas: até dia 18/09/2023

Homologação da lista de classificação das propostas cujos participantes tenham sido habilitados: até 20/09/2023

#### 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: da prefeitura municipal <https://www.uraniasp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 5 de 6

7.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta: a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta: a) cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado; b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

7.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

### 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

### 9. DAS COMISSÕES

9.1. A comissão responsável pela análise documental e de mérito será formada pelos seguintes membros:

FERNANDO CARLOS GRAF

FLÁVIA FERRAZ BERCELLI

PABLO QUEIROZ ARAÚJO

9.2. A comissão fará a análise das Propostas inscritas e terá decisão acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital, conforme portaria publicada 01/2023 pela Secretaria de Esporte Cultura e Turismo.

9.3. A decisão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

### 10. COMO SE INSCREVER

10.1 O PROPONENTE deverá remeter sua proposta de projeto exclusivamente através do email: cultura@urania.sp.gov.br, atentando-se para o seguinte cronograma de prazos propostos no item 6.

10.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Urânia, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até três categorias e pode ser contemplado com no máximo uma categoria de prêmios.

10.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

10.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 11. DOS CRITÉRIOS

11.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo: a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	<b>ATRATIVIDADE</b>	O projeto apresentado tem a capacidade de despertar o interesse dos expectadores para a conhecerem outras produções culturais;	De 0 a 20 pontos.
2	<b>CONTEÚDO</b>	O projeto apresentado tem a capacidade de demonstrar a relevância do conteúdo exposto;	De 0 a 20 pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 404

Página 6 de 6

3	<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS</b>	O projeto apresentado será desenvolvido por profissionais com capacidade técnica e/ou experiência na matéria;	De 0 a 20 pontos.
4	<b>ABRANGÊNCIA</b>	O projeto pode ser apreciado, assistido, contemplado pela população do Município de Urânia	De 0 a 20 pontos.
5	<b>LOCALIDADE</b>	O projeto será produzido, realizado, exposto ou divulgado no Município de Urânia	De 0 a 20 pontos.

### 12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13. Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

I. PROJETO 1 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - FILME: a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado; b) privilegiar alunos da rede municipal; e c) bate-papo após exibição.

II. PROJETO 2 - APOIO A SALAS DE CINEMA: a) gratuidade em sessões abertas ao público.

III. PROJETO 3 - MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.

IV. PROJETO 4- O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos: Apresentação Artística, Exposição, Publicação, Oficina:

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da lista de habilitação dos proponentes, será aberto o prazo de apresentação de recurso que deverá ser endereçado a Chefia da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, no prazo estabelecido neste edital, exclusivamente através do email: [cultura@urania.sp.gov.br](mailto:cultura@urania.sp.gov.br)

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Secretário verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer acerca, exclusivamente, da habilitação, decidindo em ato fundamentado pelo acolhimento ou não do recurso;

### 14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme anexo III.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://www.urania.sp.gov.br>.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo

Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Da Pasta.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Esporte Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo indicado no parágrafo de andamentos, cronograma 6.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.urania.sp.gov.br/>.

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Urânia, 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA